jurisprudência.pt

Tribunal da Relação do Porto
Processo nº 9710121

Relator: MATOS MANSO
Sessão: 28 Janeiro 1998
Número: RP199801289710121
Votação: UNANIMIDADE
Meio Processual: REC PENAL.
Decisão: PROVIDO PARCIALMENTE. REVOGADA A DECISÃO.

CRIME DE PERIGO **PERIGO DE INCÊNDIO** **EXPLOSÃO**

EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS **DANO**

DANO CAUSADO POR COISAS OU ACTIVIDADES **CONSUMAÇÃO**

Sumário

I - Indiciando-se que os arguidos procederam voluntariamente
à explosão de uma pedreira que administravam e exploravam, a fim de extrair da mesma uma lage granítica, sabendo que punham em perigo a vida e integridade física das pessoas e a integridade das casas próximas, sabendo também que a explosão não era normal, e que mesmo assim quiseram correr o risco de arrostar com o resultado (dolo eventual), a sua conduta integra o crime do artigo 255 n.1 do Código Penal de 1982 (agora, artigo 272 do Código Penal de 1995).
II - O artigo 255 n.1 do Código Penal de 1982, que dá maior protecção aos bens patrimoniais contra a sua danificação por meio de explosão (pune o mero pôr em perigo e sanciona com pena mais grave), consome o crime da previsão do artigo 309 n.1 do mesmo Código.